
 ARP-DPT-Operações Marítimas e Aeroportuárias	Terminal Petroleiro de Leixões - TPL	Página 1 de 9
	PLANO DE CONTINGÊNCIA COVID-19	10-03-2020 Rev. 2

ÍNDICE

1. Introdução
2. Objetivo
3. Transmissão da infeção
4. Medidas de Prevenção a adotar
5. Resposta operacional e procedimentos
6. Medidas Adicionais

 ARP-DPT-Operações Marítimas e Aeroportuárias	Terminal Petroleiro de Leixões - TPL	Página 2 de 9
	PLANO DE CONTINGÊNCIA COVID-19	10-03-2020 Rev. 2

1. Introdução

De acordo com o previsto no Regulamento Sanitário Internacional 2005 (RSI), todos os portos designados devem desenvolver um Plano de Contingência para responder a eventos de Saúde Pública.

O Plano de Contingência deve seguir as recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS) e as Normas e Orientações da Direção-Geral da Saúde (DGS) relativas à infeção pelo novo Coronavírus (SARS-CoV-2) que evoluiu para a doença COVID-19, com origem em Wuhan, província de Hubei, China.

2. Objetivo


O Plano tem como objetivo garantir a articulação e harmonização de procedimentos entre as várias Autoridades do Porto de Leixões por forma a dar uma resposta eficaz a uma eventual situação de COVID-19 que se venha a verificar a bordo de um navio que se encontre ou venha a entrar no Porto, ou nas instalações portuárias.

Metas:

1. Fortalecer a capacidade de deteção e resposta rápida a situações de emergência em Saúde Pública relacionadas com o COVID-19;
2. Minimizar o impacto da eventual Emergência de Saúde Pública;
3. Definir o fluxo de informação e a cadeia de comando;
4. Definir procedimentos padrão.

Este Plano consiste na descrição de procedimentos que poderão ser ativados simultânea ou sequencialmente, de acordo com a situação verificada no Terminal Petroleiro de Leixões, e foi elaborado de acordo com as orientações da *DGS-Orientação 005-2020* e *DGS-Orientação 006-2020*, ambas de 26-02-2020, bem como com as recomendações da Galp, disponibilizadas no portal My Galp.

Este plano pode ser atualizado em qualquer momento.

 ARP-DPT-Operações Marítimas e Aeroportuárias	Terminal Petrolero de Leixões - TPL	Página 3 de 9
	PLANO DE CONTINGÊNCIA COVID-19	10-03-2020 Rev. 2

3. Transmissão da Infecção

Considera-se que o COVID-19 pode transmitir-se:

- Por gotículas respiratórias (partículas superiores a 5 micra);
- Pelo contacto direto com secreções infecciosas;
- Por aerossóis em procedimentos terapêuticos que os produzem (inferiores a 1 micron).

O atual conhecimento sobre a transmissão do SARS-CoV-2 é suportado no conhecimento sobre os primeiros casos de COVID-19 e sobre outros coronavírus do mesmo subgénero. A transmissão de pessoa para pessoa foi confirmada, e julga-se que esta ocorre durante uma exposição próxima a pessoa com COVID-19, através da disseminação de gotículas respiratórias produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, as quais podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas.


O contacto das mãos com uma superfície ou objeto com o novo coronavírus e, em seguida, o contacto com as mucosas, oral, nasal ou ocular (boca, nariz ou olhos), pode conduzir à transmissão da infeção.

Até à data não existe vacina ou tratamento específico para esta infeção.

4. Medidas de Prevenção a adotar

Todos os trabalhadores deverão considerar os seguintes cuidados:

- Evitar locais sobrelotados ou onde se prevejam concentração de muitas pessoas.
- Alterar a frequência e a forma de contato entre colaboradores, e entre estes e os prestadores de serviço, nomeadamente o evitar do aperto de mão, ou outro tipo de contato físico.
- Lavar frequentemente as mãos, com água e sabão, esfregando-as bem durante pelo menos 20 segundos.
- Reforçar a lavagem das mãos antes e após a preparação de alimentos, após o uso da casa de banho, e sempre que as mãos lhe pareçam sujas.
- Pode também usar em alternativa, para higiene das mãos, uma solução à base de álcool.
- Usar lenços de papel (de utilização única) para se assoarem.
- Deitar os lenços usados num caixote do lixo e lavar as mãos de seguida.

 ARP-DPT-Operações Marítimas e Aeroportuárias	Terminal Petroleiro de Leixões - TPL	Página 4 de 9
	PLANO DE CONTINGÊNCIA COVID-19	10-03-2020 Rev. 2

- Tossir ou espirrar para o braço com o cotovelo fletido, e não para as mãos.
- Evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca com as mãos sujas ou contaminadas com secreções respiratórias.

5. Reposta Operacional e Procedimentos

Definição de Caso Suspeito

A definição apresentada, baseada na Direção Geral de Saúde - Orientação Nº 006-2020 de 26-02-2020, é decorrente da informação disponível à data, e será atualizada sempre que pertinente.

Critérios Clínicos


- Infecção respiratória aguda (febre ou tosse ou dificuldade respiratória) requerendo ou não hospitalização

Critérios epidemiológicos

- História de viagem para áreas com transmissão comunitária ativa nos 14 dias antes do início de sintomas.
- Contato com caso confirmado ou provável de infeção por SARS-CoV-2/COVID-19, nos 14 dias antes do início dos sintomas
- Profissional de saúde ou pessoa que tenha estado numa instituição de saúde onde são tratados doentes com COVID-19

Áreas com transmissão comunitária ativa a 10.03.2020:

- Ásia: China, Coreia do Sul, Japão, Singapura
- Médio Oriente: Irão
- Europa: Itália

 ARP-DPT-Operações Marítimas e Aeroportuárias	Terminal Petroléiro de Leixões - TPL	Página 5 de 9
	PLANO DE CONTINGÊNCIA COVID-19	10-03-2020 Rev. 2

5.1 Procedimentos perante um caso suspeito


5.1.1 A bordo de um navio

- A pessoa a bordo do navio que identifique um caso suspeito informa de imediato o Comandante;
- O Comandante contata de imediato o Agente de Navegação, bem como o Loading Master;
- O Agente de Navegação contata a Autoridade de Saúde (Serviço de Sanidade Marítima), e certifica-se que o Loading Master está ao corrente da situação;
- O Loading Master informa de imediato o OPIP do Terminal (Pedro bastos), o qual comunica no imediato a ocorrência ao OPP.
- As entradas ou saídas de bordo ficam imediatamente interdidadas, com exceção das Autoridades Sanitárias / INEM.

A Autoridade de Saúde avalia a situação e, se confirmar a suspeição:

- Dá as primeiras orientações para o doente ser colocado em isolamento.
- O doente deve ser separado dos outros tripulantes, e restringir as atividades fora da sua cabine.
- Deverá ser indicada a instalação sanitária para uso exclusivo do doente;
- Orienta para se providenciar ao doente uma máscara cirúrgica, desde que a sua condição clínica o permita. A máscara deverá ser colocada pelo próprio doente e bem ajustada;
- Liga de imediato para a Linha de Apoio ao Médico da Direção-Geral da Saúde (DGS) (300 015 015), para validação da suspeição;

Se o Caso não for validado pela Linha de Apoio ao Médico da DGS, a situação fica encerrada para infeção por novo corona vírus COVID-19, devendo ser ativados os procedimentos habituais previstos para gestão de doente a bordo, adequados à situação clínica.

 ARP-DPT-Operações Marítimas e Aeroportuárias	Terminal Petroleiro de Leixões - TPL	Página 6 de 9
	PLANO DE CONTINGÊNCIA COVID-19	10-03-2020 Rev. 2

Se o Caso for validado pela Linha de Apoio ao Médico da DGS, devem ser seguidas as indicações para gestão de doente a bordo:

- Apenas um membro da tripulação designado deve prestar assistência ao doente;
- Manter o doente a bordo isolado, com máscara cirúrgica, desde que a sua condição clínica o permita, e até à chegada da equipa do Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM), ativada pela DGS;
- A equipa do INEM entra no navio e assegura o desembarque do doente para o transportar desde o Terminal até ao Hospital de referência;

5.1.2 Caso suspeito nas instalações do Terminal Petroleiro de Leixões

Qualquer trabalhador que identifique uma pessoa que se enquadre na definição de caso suspeito de infeção por COVID-19 no Terminal deve contactar de imediato a sua chefia.

- A chefia informa o Oficial de Proteção da Instalação Portuária (OPIP - Pedro Bastos);
- O OPIP contacta o Oficial de Proteção do Porto (OPP);
- O OPP contacta a Autoridade de Saúde.

Qualquer trabalhador que tenha sintomas que se possam enquadrar neste quadro clínico deverá dirigir-se de imediato para a sala de isolamento do Terminal, com acesso a instalação sanitária de uso exclusivo (localização na foto infra), devendo previamente, e com os cuidados adequados avisar a sua chefia, ou alguém que esteja nas suas proximidades.

No que respeita ao circuito de comunicações, o processo seguirá os canais acima identificados.

A Autoridade de Saúde avalia a situação e, se confirmar a suspeição dará as orientações para:

- O doente ser encaminhado e mantido na sala de isolamento, e mantido em isolamento até à chegada da equipa do INEM, ativada pela DGS.
- Ser providenciada ao doente uma máscara cirúrgica, desde que a sua condição clínica o permita. A máscara deverá ser colocada pelo próprio doente e bem ajustada;



ARP-DPT-Operações
Marítimas e
Aeroportuárias

Terminal Petroleiro de Leixões - TPL

PLANO DE CONTINGÊNCIA

COVID-19

Página 7 de 9

10-03-2020

Rev. 2



Em todo este processo o Responsável pelo Terminal prestará todo o apoio às entidades competentes.

6. Medidas adicionais


6.1 Equipas operacionais do TPL

Tal como já implementado na maioria dos navios, a vinda a terra dos seus tripulantes está proibida, salvo por razões de emergência médica.

A ida / estadia a bordo dos navios deve ser reduzida ao mínimo indispensável, embora não colocando em causa ou minimizando a segurança das operações, bem como todo o processo de documentação inerente à operação.

No que respeita aos *Loading Master*, será aconselhável durante toda a estadia a bordo o uso de luvas descartáveis de latex, as quais não deverão ser reutilizadas após a saída do navio.

As máscaras de proteção deverão acompanhar cada colaborador, fazendo assim parte do EPI, sendo que o seu uso efetivo deverá ser avaliado pelo próprio, ou caso os navios assim o exijam.

 ARP-DPT-Operações Marítimas e Aeroportuárias	Terminal Petroleiro de Leixões - TPL	Página 8 de 9
	PLANO DE CONTINGÊNCIA COVID-19	10-03-2020 Rev. 2

Relativamente aos operadores, quando da ligação/desconexão dos braços de carga, deverão solicitar à tripulação do navio para manter uma distância adequada, ou seja, não permanecerem junto do *manifold* do navio. Lembra-se que o uso das luvas de trabalho faz parte do EPI obrigatório neste tipo de tarefa.

Na eventualidade de não existirem operações de navios em curso, implicando assim a não alocação de operadores nos postos, desaconselha-lhe que a equipa de turno esteja toda junta na sala de operações ao longo do seu horário, no sentido de evitar potenciais contaminações globais da mesma.

As equipas de turnos devem fazer a sua mudança minimizando ao máximo possível o contacto físico entre os colegas.

Todos os equipamentos partilhados, tais como teclados, ratos, mesas de trabalho devem ser limpos entre as passagens de turno.

As deslocações ao Edifício Administrativo ou outros deverão ser minimizadas, por forma a evitar o aglomerado de pessoas.

6.2 Portaria do TPL

A sala de receção contígua à Portaria está restrita aos utilizadores do Terminal, no que respeita a visitas e tripulantes apenas. A máquina de Vending nela situada está desligada, e existe indicação visível do uso restrito deste espaço.

O termómetro existente na portaria será utilizado para monitorizar as temperaturas de todas as pessoas que entram no Terminal.


6.3 Prestadores de Serviços

Os prestadores de serviços do Terminal devem ser conhecedores de todas as indicações vigentes neste plano, e seguir as mesmas escrupulosamente.

Os prestadores de serviço devem deixar as AT's no *hall* de entrada da sala de operações.

6.4 Edifício Administrativo

Todas as reuniões agendadas que impliquem num aglomerado de pessoas, deverão ser desde já canceladas, ou em alternativa, utilizar caso viável a videoconferência. Caso as mesmas sejam consideradas pelos seus promotores de importância vital, serão alvo de análise prévia pelo Responsável do Terminal, o qual decidirá da sua viabilidade.

 ARP-DPT-Operações Marítimas e Aeroportuárias	Terminal Petroleiro de Leixões - TPL	Página 9 de 9
	PLANO DE CONTINGÊNCIA COVID-19	10-03-2020 Rev. 2

A realização de induções de segurança deverá ser avaliada caso a caso, e serão ministradas quando assim se justificar. Esta medida não invalida no entanto a obrigação da obter a mesma, tal como procedimento vigente para quem queira prestar um serviço neste Terminal.

6.5 Administração Portuária / Autoridades competentes

Os navios serão obrigados a partilhar os seus planos de contingência previamente à sua chegada.

No que respeita aos navios que demandam o TPL/TOGL, de referir que é condição obrigatória para a sua atracação um minucioso rastreio dos mesmos por parte das autoridades competentes, o qual concorre na obrigatoriedade do navio enviar previamente à sua chegada os últimos 10 portos escalados, a declaração marítima de saúde, a nacionalidade dos seus tripulantes, a data/País de embarque dos mesmos, e reporte de qualquer situação de sanidade anómala/suspeita a bordo.

Para além das despistagens acima mencionadas, 2 horas antes da chegada do navio, o mesmo será alvo de indagação por parte do VTS, por forma a sinalizar qualquer ocorrência que possa induzir num cenário de risco sanitário, implicando assim na impossibilidade de atracação do navio no Terminal.